



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
05/10/2022
ÀS 09:40 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 05 out 2022 10:03

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 119/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB) – **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Nº 119/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 119/2022

PROTOCOLO: 1419/2022

PROCESSO: 156/2022

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23/09/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL- MANDATO 2021-2024

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.403, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE "ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO" E ACRESCE O ANEXO I, QUE CRIA OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL.

Como Membro da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 119/2022, SIDINEI DA SILVA após proceder a análise da proposição acima exaro o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 5.403, de 29 de dezembro de 2011, que "ACRESCE O NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO".

Justifica o Executivo Municipal, que a Proposição encaminhada, tem como objetivo retificar a Lei que estabelece o Plano de Carreira e o Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, assim como propõe a criação dos requisitos para provimento e demais atribuições referentes ao cargo de Educador Infantil.

O Município, equivocadamente, fez referência à Lei Complementar nº 76/2004, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências".

No entanto, há legislação específica para tratar das disposições que se referem aos cargos, plano de carreira e demais funções do Magistério, qual seja, a Lei Complementar nº 77/2004, que "Estabelece o plano de carreira do Magistério Público Municipal, institui o quadro de cargos e dá outras providências".

"A tramitação da matéria está de acordo com o regimento interno, com a legislação e normas dessa comissão."

Diante disso o voto desse relator é FAVORÁVEL a tramitação da matéria.

Vereador  SIDINEI DA SILVA- PSDB

PALÁCIO 11 de outubro, aos quatro de outubro de dois mil e vinte e dois.